



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DA 157ª SESSÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE/UFVJM, SENDO A 37ª EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, REALIZADA EM 23/12/2020. Às quatorze horas do dia vinte e três de dezembro do ano de dois mil e vinte, por meio de sistema de videoconferência em razão do isolamento horizontal decretado pelo Executivo Federal, verificado o quórum, teve início a 157ª sessão do CONSEPE, sendo a 37ª em caráter extraordinário, sob a presidência do Senhor Reitor em exercício, Prof. Marcus Henrique Canuto, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Agnaldo Keiti Higuchi - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Álvaro Dutra de Carvalho Júnior - Representante Docente (FCBS); Ana Cristina Pereira Lage - Representante do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG); Ana Cândida Araújo e Silva - Representante da FAMMUC; Áthila Rocha Trindade - Vice-Diretor da FACET; Cristiane Tolentino Machado - Representante da PROEXC; Diego Valério de Almeida - Representante Discente Unai; Donald Rosa Pires Júnior - Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED); Gilmar de Sousa Ferreira - Representante da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Gleydson Luiz de Oliveira Neto - Representante Discente da Pós-Graduação; Heron Laiber Bonadiman - Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Izabella Soares - Representante dos Discentes (Mucuri); Jairo Lisboa Rodrigues - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia ICET (Mucuri); João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Karine Tais Aguiar Tavano - Vice-Diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Kátia Lapesqueur - Representante dos Técnicos Administrativos; Leonardo Azevedo Sá Alkimin - Representante do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (ICT/Janaúba); Lucas da Costa Santos - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Luciana Fernandes Amaro Leite - Representante da FAMED; Lucineide Nunes Soares - Representante dos Técnicos Administrativos; Luiz Gustavo Esteves Souto - Representante Discente Janaúba; Mônica Aparecida Cruvinel Valadão - Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Orlanda Santos Miranda - Pró-Reitora de Graduação; Paulo César de Resende Andrade - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia /ICT; Reginaldo Lamberti Napoleão - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Ronaldo Luis Thomasini - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Saulo Alberto do Carmo Araújo - Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (ICA/ Unai); Thiago Franchi Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (ICT/Janaúba); Túlio Pereira Alvarenga e Castro - Representante Discente da graduação; Valéria Cristina da Costa-Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (ICET) (Mucuri); Vanessa Juliana da Silva - Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE) e Virgínia Martins Fonseca - Representante docente Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH). O Presidente em exercício do CONSEPE cumprimentou a todos e após verificar o *quorum*, procedeu à abertura da sessão com a apresentação do assunto da pauta caracterizando-o como assunto de urgência: **ASSUNTO 93 - Processo nº 23086.013249/2020-30 – Discussão da Minuta Ensino Remoto 2020/2021**. Colocada em votação, a pauta foi aprovada por unanimidade. O Prof. Marcus passou a palavra à Pró-Reitora de Graduação, Professora Orlanda Miranda Santos, que fez a explanação acerca do assunto expondo que a minuta foi elaborada com base na resolução do CONSEPE 09/2020, tendo sido amplamente debatida no Conselho de Graduação/CONGRAD. Realizados os esclarecimentos iniciais sobre a minuta, deu-se a discussão do texto por meio de leitura do documento e apresentação de destaques. Iniciou-se com a votação da proposta de ENCAMINHAMENTO referente a inserção do termo ensino híbrido no texto que compõe a ementa da resolução que passaria a ter a seguinte redação: “Estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.” Colocado em votação, o encaminhamento foi aprovado por ampla maioria com duas abstenções. Apresentado o embasamento legal passou-se à discussão do caput do artigo primeiro sobre o qual não foi apresentado nenhum encaminhamento. Na sequência passou-se à discussão dos parágrafos que compõem o artigo primeiro sobre os quais foi observada a repetição do texto do parágrafo sexto no parágrafo oitavo e sugeridos os seguintes ENCAMINHAMENTOS: para o parágrafo nono: 1. Retirada do parágrafo nono do artigo primeiro; 2. No caso de permanência do parágrafo nono, acréscimo do termo não presencial ou híbrido. Colocado em votação o primeiro encaminhamento ele foi aprovado por ampla maioria. Sobre o parágrafo dez foi proposto o seguinte ENCAMINHAMENTO: Novo texto para o parágrafo dez que passaria a ter a seguinte redação: No caso da impossibilidade de realização de estágios na forma não presencial, seguirá a normatização específica da PROGRAD e suporte da comissão de estágio à oferta indicada pelos colegiados de cursos. O encaminhamento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Na sequência abriu-se inscrições para discussão sobre a inserção de novos parágrafos ao artigo primeiro. Após discussão foi Proposto o seguinte ENCAMINHAMENTO: Inclusão do parágrafo onze com a seguinte redação: Em situações excepcionais, para os cursos em que ocorre a impossibilidade da realização de aulas práticas na forma não presencial, será permitida a oferta de atividades estritamente práticas de forma presencial, conforme diretrizes desta Resolução e da Comissão de Biossegurança, mediante justificativa elaborada pela Coordenação de Curso e aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação. O encaminhamento foi colocado em votação e aprovado por ampla maioria, registrando-se uma abstenção. Posteriormente passou-se a discussão do caput e parágrafos do artigo segundo para o qual não foi registrado nenhum encaminhamento. Passou-se a discussão do caput do artigo terceiro sobre o qual foram propostos os seguintes ENCAMINHAMENTOS: 1. Alteração do caput do artigo terceiro que passaria a ter a seguinte redação: Art. 3º As unidades curriculares teóricas ou teórico-práticas serão ministradas de forma remota e/ou híbrida. O encaminhamento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. 2. Alteração do parágrafo primeiro do artigo terceiro que passaria a ter a seguinte redação: §1º Fica a cargo do docente apresentar proposta de execução das unidades curriculares com carga horária teórico-prática contidas no plano de oferta 2020/1, cabendo sua análise e aprovação pelo Colegiado de Curso. O encaminhamento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. 3. Alteração do parágrafo quinto do artigo terceiro que passaria a ter a seguinte redação: §5º Nos

casos em que a parte prática ou unidades curriculares essencialmente práticas não possam ser ministradas de forma remota nem presencial, a unidade curricular ficará aberta no sistema e-Campus até que seja possível sua realização, que será regulamentada no âmbito da PROGRAD. O encaminhamento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. 4. (Encaminhamento que até o momento da votação ainda não havia sido definido se comporia um novo artigo, inciso ou parágrafo e sua localização) Nova organização curricular deverá ser organizada para projetos pedagógicos curriculares em função das atividades remotas, escrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente as referentes às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob responsabilidade das coordenações de cursos. O encaminhamento foi colocado em votação e reprovado por ampla maioria, com duas abstenções. 5. Inserção de um parágrafo sétimo ao artigo terceiro com a seguinte redação: §7º Excepcionalmente, caso seja possível a execução pela PROGRAD, poderá haver nova oportunidade de ingresso nos cursos de formação específica pós Bacharelados Interdisciplinares em Ciência e Tecnologia (BC&T), em Ciências Agrárias (BCA) e em Humanidades (BHU) para o semestre 2020/1, conforme previsto no calendário acadêmico. I - Excepcionalmente, haverá prorrogação do prazo para solicitar colação de grau em 2020/5. O encaminhamento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Passou-se a discussão do caput do artigo quarto para o qual foi proposto o ENCAMINHAMENTO de alteração do texto que passaria a ter a seguinte redação: Art. 4º Os planos de ensino das unidades curriculares ofertadas deverão ser elaborados, contendo: objetivo, ementa, bibliografia (básica, complementar e referência aberta), conteúdo programático, metodologia e ferramentas digitais utilizadas, assim como o cômputo da carga horária, com observação à compatibilidade entre as atividades pedagógicas ofertadas, o número de horas correspondentes e os critérios de avaliação. O encaminhamento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Passou-se à discussão dos parágrafos que compõem o artigo quarto para os quais foram propostos os seguintes ENCAMINHAMENTOS: 1. Adicionar três incisos ao parágrafo segundo do artigo quarto que passaria a ter a seguinte redação: §2º O plano de ensino deverá ser inserido pelo docente responsável pela componentes curricular e aprovado pelo coordenador do curso no Sistema e-Campus. I - O docente que estiver gozando de férias deverá cadastrar o Plano de Ensino da Unidade Curricular de sua responsabilidade ao retorno de suas atividades. II - O Plano de Ensino permanecerá em aberto até a possibilidade de seu cadastramento e publicação. III - Excepcionalmente, o não cumprimento do prazo de reenvio do Plano de Ensino para 2020/1 pelo docente e da publicação pelo coordenador de curso, por motivo de afastamentos legais ou férias, não suscitará em sanções disciplinares. O encaminhamento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. 2. Alteração do parágrafo quarto do artigo quarto que passaria a ter a seguinte redação: §4º Excepcionalmente, não poderão ser canceladas turmas, salvo a hipótese de nenhum discente se matricular na turma aberta. I - Não havendo discentes inscritos, a turma deve ser ofertada uma segunda vez. O encaminhamento foi colocado em votação e aprovado por ampla maioria. A discussão se encerrou com a aprovação da alteração do parágrafo quarto devendo ser retomada a partir do parágrafo quinto do artigo quarto desta minuta. Expirado o tempo regulamentar da reunião, o presidente agradeceu a todos os participantes e declarou encerrada a sessão da qual eu, Elisabeth da Anunciação Amorim, mediante escuta da íntegra do áudio da reunião, lavrei a presente ata que, após apreciada e aprovada, vai devidamente assinada por mim e pelo presidente. Este documento é obtido por meio eletrônico digital, qualquer rasura significa fraude. Este documento visa a atender ao disposto no Regimento Interno do CONSEPE, mais especificamente em seu Art. 20: "De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo/a Secretário/a, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele/a e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado". Diamantina, 04 de Janeiro de 2021. XXX

**ELISABETH DA ANUNCIÇÃO AMORIM**  
Secretária dos conselhos Superiores da UFVJM

**MARCUS HENRIQUE CANUTO**  
Presidente em exercício do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth da Anunciacao Amorim, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 10/05/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 02/06/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0301725** e o código CRC **3B49B8F3**.